



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 187A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 187A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 1491, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 23.522,22 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) repassados pelo Ministério da Saúde para utilização no combate ao Coronavírus- Covid 19.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.303.1123.2.142 Combate ao Covid 19 – Saúde Mental – Portaria MS 2516/20

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 23.522,22

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo

primeiro, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da rubrica da receita 17.18.03.4.1.02 – Transf. Recursos SUS – Covid – Portaria MS 2516/20 – (169) - (código de aplicação 05.312.11) .....R\$ 23.522,22

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da dotação constante do Parágrafo único, do Artigo 1º. desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 17.18.03.4.1.02 – Transf. Recursos SUS – Covid – Portaria MS 2516/20 (169).

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$. 374.600,01 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais e um centavo), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (394) – Material de Consumo.....R\$ 31.000,00

12.306.1108.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (395) – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

12.306.1108.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

3.3.90.30.00 (396) – Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.031 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (401) – Material de Consumo.....R\$ 53.000,00

12.365.1110.2.033 – Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (402) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.365.1110.2.034 – Manutenção das atividades da Pré Escola

3.3.90.30.00 (403) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 11 DESPORTO E LAZER

27.812.1114.2.042 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 (150) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 187A

Página 3 de 4

### UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem Municipal

3.1.90.11.00 (222) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00 (223) – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

3.3.90.30.00 (225) – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.2.060 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.1.90.11.00 (249) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00 (250) – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 (253) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

### UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

#### UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.16.00 (273) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00 (277) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

#### UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

10.302.1123.2.077 – Manutenção das atividades de MAC-SAMU

3.1.90.16.00 (318) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

10.305.1123.2.132 – Auxílio Financeiro Saúde – Combate ao Covid 19

3.3.90.30.00 (426) – Material de Consumo.....R\$ 0,01

### UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

#### UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.243.1125.2.083 – Manutenção das atividades do FMDCA

3.1.90.11.00 (340) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.1.90.16.00 (351) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

TOTAL.....R\$ 374.600,01

Art. 5º Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação da rubrica da receita orçamentária 17.18.99.1.1.03 – Transf. Recursos Auxilio Financ. Municípios – Saúde/ Covid 19.....R\$ 0,01

SUB TOTAL.....R\$ 0,01

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.1.90.11.00 (012) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

04.122.1102.2.101 – Pagamento de Atividade Delegada

3.3.90.48.00 (027) – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 (043) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

12.367.1104.2.013 – Manutenção das atividades de Educação Especial

3.3.90.39.00 (056) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Superior

3.1.90.11.00 (062) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo.....R\$ 31.000,00

12.306.1108.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

3.3.90.30.00 (083) – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

12.306.1108.2.021 – Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

3.3.90.30.00 (084) – Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.1.007 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Educacionais

4.4.90.51.00 (092) – Obras e Instalações.....R\$ 53.000,00

12.361.1110.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 (099) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 187A

Página 4 de 4

Jurídica.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.1.058 – Exec. Substituição redes hidráulicas água área central Município - contrapartida

4.4.90.51.00 (380) – Obras e Instalações.....R\$ 37.600,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das Atividades Médico Hospitalar

3.3.90.36.00 (276) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

10.301.1122.2.065 – Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (294) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

10.302.1123.2.077 – Manutenção das atividades de MAC-SAMU

3.1.90.11.00 (316) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.241.1124.2.082 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 (332) – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

SUB TOTAL..... R\$ 374.600,00

TOTAL..... R\$ 374.600,01

Art. 6º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1.443 de 13/09/2019, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 187-A, de 29 de outubro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária

### Decretos

#### DECRETO N.º 4075, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

*AUTORIZA A ABERTURA DO PARQUE MUNICIPAL HENRIQUE BARBETA, MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

- Considerando que o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, por meio do Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica passa a Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba na Fase 4 (Verde);

- Considerando que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Parque Municipal Henrique Barbeta, a partir do dia 30/10/2020, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - A permanência dos visitantes no Parque não poderá causar aglomeração;

II - Os visitantes deverão respeitar todas as regras de saúde estipuladas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos técnicos, em especial o respeito ao distanciamento, uso de máscara e higienização;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 187-A, de 29 de outubro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária